



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

ORIENTAÇÃO JURÍDICA N° 08/2025/PG/CMSPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: CMSPA/CMSPA/375/2025-E

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO AO CERTAME LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N°90015/2025

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, a respeito do Recurso Administrativo interposto no **CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°90015/2025**, pela empresa **MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA, cnpj n° 53.350.452/0001-60**. Compulsando os autos verifica-se:

- Recurso administrativo, 00873078;
- Justificativa do Pregoeiro, 0087306.

É o relatório.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

Extrai-se do Recurso administrativo, 00873078, que a empresa **MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA, cnpj n° 53.350.452/0001-60**, apresentou justificativas quanto:

- I.a qualificação técnica necessária;
- II.ausência balanço patrimonial do ano de 2023;
- III.divergência de valores apresentados no compras.gov.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

Em contrapartida a pregoeira desta Casa de Leis, Priscilla Moraes da Luz Gonçalvez, bem pontuou que:

- I. Na proposta apresentada por meio do sistema eletrônico, referente ao Item 01, o fornecedor registrou o valor mensal de R\$ 1.407,47 (mil quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 84.088,20 (oitenta e quatro mil e oitenta e oito reais e vinte centavos) no período de doze meses. Todavia, no documento de proposta encaminhado, consta o valor unitário mensal de R\$ 116,79 (cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos) por equipamento, o que, considerando a quantidade de 60 computadores, resulta em R\$ 7.007,40 (sete mil e sete reais e quarenta centavos) mensais. Evidentemente, houve divergência com o montante registrado na proposta;
- II. A empresa não comprovou adequadamente sua capacidade técnico-operacional, a empresa limitou-se a apresentar mera declaração, sem a devida juntada de notas fiscais ou contratos que conferissem efetiva robustez à comprovação de sua capacidade técnico-operacional. Tal fragilidade documental revela-se insuficiente para atestar a exequibilidade da proposta e, por consequência, compromete a proteção do interesse público, requisito essencial à habilitação no certame;

Não há nos autos o apontamento quanto ao Balanço patrimonial, contudo, os apontamentos acima são suficiente para manter a desclassificação da empresa, uma vez que os valores apresentados vinculam a proposta e todo o restante de documentos que serão apresentados, além disso, a comprovação técnica não foi devidamente fundamentada com contratos e notas fiscais, o que incorre em descumprimento da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, e em observância ao princípio da vinculação ao edital, bem como ao disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 7.3, 9.6 e 9.8 do edital, impõe-se a desclassificação da licitante, garantindo-se a lisura e a conformidade do certame com os ditames legais



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Tel: (22) 2621-1525

PROCURADORIA GERAL

E-mail: procuradoria@cmspa.rj.gov.br

2. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria e em observância ao princípio da vinculação ao edital, bem como ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 7.3, 9.6 e 9.8 do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº90015/2025**, impõe-se a desclassificação da licitante, garantindo-se a lisura e a conformidade do certame com os ditames legais

É o parecer.

Encaminho a Comissão de Licitação para prosseguimento do feito.

São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2025
Atenciosamente,

**ALINY FIGUEIREDO
FERREIRA**

Assinado de forma digital por
ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
Dados: 2025.09.10 15:56:56
-03'00'

ALINY FIGUEIREDO FERREIRA
PROCURADORIA GERAL DA CMSPA
OAB Nº 30503/O-MT